



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10.601, DE 30 DE JULHO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.712.067,34 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1210, de 29 de julho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.712.067,34 (Oito milhões, setecentos e doze mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.


Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente de repasses financeiros do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 482, de 17 de abril de 2003.

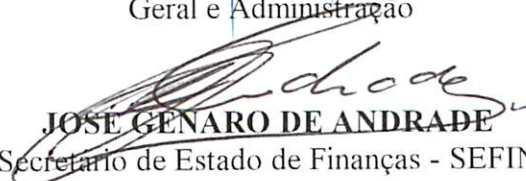
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.564, de 08 de julho de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ALVES
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação
Geral e Administração


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
 nº 5282 do dia 01/08/03



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 GOVERNADOR
 TERCIO DE ARAUJO

DECRETO Nº 1.420/03
 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 DE 28 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a concessão de férias anuais aos servidores públicos em exercício de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de férias anuais aos servidores públicos em exercício de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - As férias serão concedidas em duas parcelas, cada uma com duração de 30 (trinta) dias corridos, a serem gozadas durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 3º - A primeira parcela das férias será concedida no período compreendido entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de maio de cada ano.

TERCIO DE ARAUJO
 GOVERNADOR

ANTONIO CARLOS DE MENEZES
 SECRETÁRIO DE ESTADO

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1712.103021094.2535	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES SUPORTE AO TETO FINANCEIRO PARA OS MUNIC. ORIUNDOS DO SUS				
		3360.4100	09	8.712.067,34	

T O T A L 8.712.067,34



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	T R I M E S T R E S				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	30.939.803,99	39.421.909,16	116.975.899,51	3.957.750,00	191.295.362,66

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO - IV		EXCESSO
ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		
CODIGO : 17.12		
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	09	8.712.067,34
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRE	09	8.712.067,34
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTER	09	8.712.067,34
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UN	09	8.712.067,34
1721.30.00 -	09	8.712.067,34
1721.33.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RE	09	8.712.067,34
TOTAL		8.712.067,34

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]